



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
Gabinete do Ministro dos Assuntos Parlamentares

DSATS
A Secretária-Geral
07/10/11

Ofº nº 8090/MAP - 10 Outubro 07

Exma. Senhora
Secretária-Geral da
Assembleia da República
Conselheira Adelina Sá Carvalho

Maria do Rosário Bolões
Adjunta da Secretária-Geral

S/referência	S/comunicação de	N/referência	Data
Ofício nº 3473	09-08-2007	Registo nº 4369	13-08-2007

ASSUNTO: RESPOSTA REQUERIMENTO N.º 1886/X (2º) - AC DE 8 DE AGOSTO DE 2007, DO SENHOR DEPUTADO JOÃO OLIVEIRA (PCP) - ILEGALIDADES E IRREGULARIDADES NO PRIMEIRO CONCURSO PARA PROFESSOR TITULAR

Encarrega-me o Senhor Ministro dos Assuntos Parlamentares de enviar cópia do ofício n.º 2002 de 9 de Outubro do Gabinete da Senhora Ministra da Educação, sobre o assunto supra mencionado.

Com os melhores cumprimentos,

pl'
A Chefe do Gabinete

Á DAPLEN
07/10/11
A Diretora de Serviços

MJR
Maria José Ribeiro

A. J. S.
Para assinar o expediente
10/10/11
O Chefe de Divisão

SMM

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
6278
Gabinete da Secretária-Geral
07/10/11
Proc.º n.º 3

GABINETE do MINISTRO
dos ASSUNTOS PARLAMENTARES

Entrada N.º 5055

Data 10 / 10 / 2007

09.OUT 07 02002

Exm^a Senhora
Chefe do Gabinete de Sua Excelência
O Ministro dos Assuntos Parlamentares
Dra. Maria José Ribeiro
Palácio de S. Bento (AR)
1249-068 LISBOA

ASSUNTO: REQUERIMENTO N.º 1886/X/2.ª - AC DE 8 DE AGOSTO DE 2007, APRESENTADO PELO SENHOR DEPUTADO JOÃO OLIVEIRA - ILEGALIDADES E IRREGULARIDADES NO PRIMEIRO CONCURSO PARA PROFESSOR TITULAR.

Em resposta ao requerimento mencionado em epígrafe, remetido a este Gabinete através do ofício n.º 6674/MAP, de 13 de Agosto de 2007, encarrega-me Sua Excelência a Ministra da Educação de transmitir a V. Exa. o seguinte:

1. O primeiro concurso de acesso a professor titular, previsto no art.º 15.º das «Disposições Transitórias e Finais» do Capítulo II do Decreto-Lei n.º 15/2007, de 19 de Janeiro (publicado no DR I.ª Série, n.º 14), decorreu com total normalidade, tendo sido respeitados os prazos e procedimentos estabelecidos pelo Decreto-Lei n.º 200/2007, de 22 de Maio (publicado no DR I.ª Série, n.º 98).
2. Avaliado todo o processo concursal para acesso à categoria de professor titular, não há conhecimento de qualquer situação de irregularidade ou ilegalidade.
3. É de referir que a Provedoria de Justiça e as organizações sindicais se pronunciaram não sobre aspectos de execução do citado Decreto-Lei n.º 200/2007, de 22 de Maio, mas sim sobre os fundamentos do mesmo.
4. Concluindo, cumpre referir que este Ministério cumpriu o disposto no referido diploma legal, executando com rigor todas as regras nele estabelecidas.

Com os melhores cumprimentos,

P.1 A CHEFE DO GABINETE

